



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 187/2004 DE 30 DE ABRIL DE 2004

Sanção

"DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA DOS MORADORES DE NOVA BRASÍLIA -GOVERNADOR LINDENBERG-ES."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo conceder ajuda financeira à Associação Radiofônica dos Moradores de Nova Brasília, para cobertura de pequenas despesas na manutenção da Rádio Comunitária de Nova Brasília.

Art. 2º Para a liberação da ajuda financeira deverá ser celebrado convênio entre a associação e o município que deverá aprovar o plano de aplicação proposta pela interessada.

Art. 3º A liberação da ajuda financeira será mediante requerimento feito trimestralmente pelo presidente da entidade com apresentação do plano de aplicação, devendo também trimestralmente fazer prestação de contas mediante relatório da aplicação financeira.

Art. 4º O poder Executivo poderá repassar a Associação até o valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) mensal, desde que esteja em dia com sua prestação de contas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar normas complementares que se fizer necessárias mediante Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente.


Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa M. Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete

